



Financiamento da gestão pública saneamento básico: acesso a recursos

Cássio Felipe Bueno
Coordenação-Geral de Financiamento ao Setor Público
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Ministério das Cidades

20 de setembro de 2023



INVESTIMENTOS E DESEMBOLSOS – GOVERNO FEDERAL

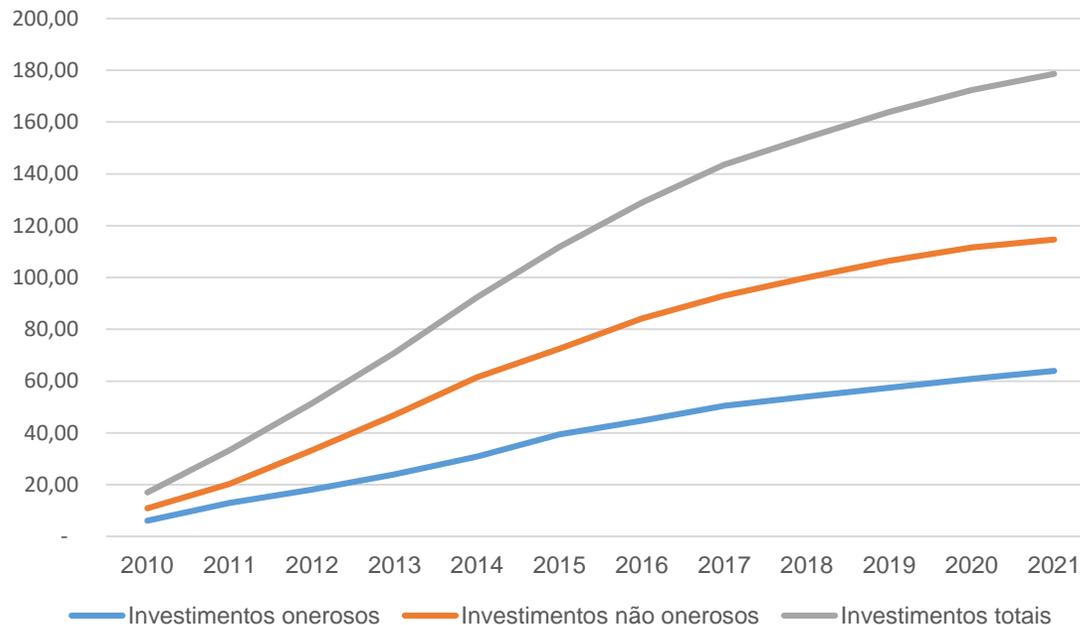


OGU

Financiamentos

A partir de 2014/2015 no MCID:
Mercado de Capitais

Valores desembolsados acumulados - Governo Federal (R\$ bilhões)



2010: R\$ 16,94 bilhões – 2021 (acumulado): R\$ 178,60 bilhões
Valores anuais corrigidos pelo IGP-DI

O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O SANEAMENTO



Decreto 11468/2023.

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



COMPETÊNCIAS VOLTADAS AO ACESSO DE RECURSOS

Departamento de Repasses e Financiamento (DRF) - competências:

- propor **diretrizes nacionais** para o **financiamento** do setor de saneamento;

- executar programas e ações, com recursos de:

a) fontes **não onerosas**, em especial do **Orçamento Geral da União, exceto** dos Municípios com população de até 50 mil habitantes e das áreas rurais;

b) fontes **onerosas**, em especial do **FGTS** e de outros fundos especiais em que a União participe da gestão e de operações de crédito externo com organismos internacionais; e

c) planos de investimento que se utilizem, para a sua implementação, de **instrumentos de mercado**, de **incentivos fiscais** e tributários e de desonerações fiscais.



LINHAS DE ACESSO

**Repasses OGU – Emendas
Parlamentares**

(recursos não-onerosos)

Financiamento FGTS – Setor Público

(recursos onerosos)

Financiamento FGTS – Setor Privado

(recursos onerosos)

**Debêntures Incentivadas
(incentivos fiscais IR)**

REIDI

(incentivos fiscais PIS/Confins)



Proponentes: Estados, Distrito Federal, Municípios, prestadores públicos e privados, Consórcios Públicos (a depender da linha de financiamento/acesso a recursos).

LINHAS DE ACESSO – FINANCIAMENTO

Financiamento FGTS – Setor Público Programa Saneamento Para Todos

IN MCID nº 39/2012

IN MDR nº 30/2022



Financiamento FGTS – Setor Privado Programa Saneamento Para Todos

IN MCID nº 43/2012

Etapas:

1. **Cadastramento (Selesan)***
2. **Enquadramento***
3. **Validação****
4. **Seleção*****
5. **Contratação**

* Para o Setor Privado, o cadastramento é feito no SEI/MDR e no Balcão Digital.

* Para o Setor Privado, o Pré-Enquadramento é feito pelo agente financeiro antes do Enquadramento pelo MCID.

** Para o Setor Privado, é feita Habilitação ao invés de Seleção.



REQUISITOS INSTITUCIONAIS – SELEÇÃO PÚBLICA

➤ Alguns requisitos **institucionais** para enquadramento:

- ✓ Regularidade da **Contratação** e da **Prestação** dos serviços: entidade ou órgão prestador de serviços (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcio público de direito público). Se **Manejo de Resíduos Sólidos, Manejo de Águas Pluviais, Estudos e Projetos**: órgão da administração direta legalmente habilitado para a prestação dos serviços;
- ✓ Regularidade da **Regulação**: lei de criação da entidade de regulação (se for da estrutura do titular) ou instrumento de delegação (não pertencente à estrutura do titular) – natureza autárquica – após **31/12/2025**;
- ✓ Existência de plano de saneamento básico aprovado pelo titular - após **31/12/2024** (Decreto 7217/2010);
- ✓ Instituição do controle social.



REQUISITOS TÉCNICOS – SELEÇÃO PÚBLICA

➤ Alguns requisitos **técnicos** para enquadramento:

- ✓ Atendimento aos requisitos e condições previstas para **cada modalidade** (IN MCID 39/2012);
- ✓ Plena **funcionalidade** das obras e serviços propostos;
- ✓ Plano de Resíduos Sólidos ou Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Saneamento Básico, com capítulo específico sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Manejo de Resíduos Sólidos);
- ✓ **Estágio** da proposta em relação a:
 - ✓ projetos de engenharia;
 - ✓ licenciamento ambiental;
 - ✓ regularidade fundiária;
 - ✓ demais documentações **técnicas necessárias ao entendimento do empreendimento.**



OUTRAS LINHAS DE ACESSO – DEBÊNTURES E REIDI

Debêntures Incentivadas

Lei 12.431/2011

Decreto 8.874/2016

Portaria MDR 1917/2019



Total captado (2015-2023):
R\$ 14,3 bilhões de R\$ 49,6
bilhões autorizados



**Concessionárias ou controladoras - PJ sob
forma de S.A.**

**Média de captação de R\$ 3,3
bilhões por ano (2020-2023)**

Acesso: SEI/MCID

REIDI

Lei 11.488/2007

Decreto 6.144/2007

Portaria MDR 1658/2021



Mais de R\$ 4,5 bilhões de
investimentos com benefícios **do
REIDI (2018-2023)**

Concessionárias - PJ Direito Privado

Acesso: SEI/MCID



CONDIÇÕES PARA ACESSO A RECURSOS – LEI 11.445/2007

Antes da Lei nº 14.026/2020

- I -
- II -

Depois da Lei nº 14.026/2020

- I -
- II -
- III - à observância das **normas de referência** para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;
- IV - ao cumprimento de **índice de perda de água na distribuição**, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado das Cidades;
- V - ao fornecimento de **informações atualizadas para o Sinisa**, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades;

CONDIÇÕES PARA ACESSO A RECURSOS – LEI 11.445/2007

Antes da Lei nº 14.026/2020

- I -
- II -

A Lei nº 14.026/2020 trouxe sete novos condicionantes para acesso a recursos!

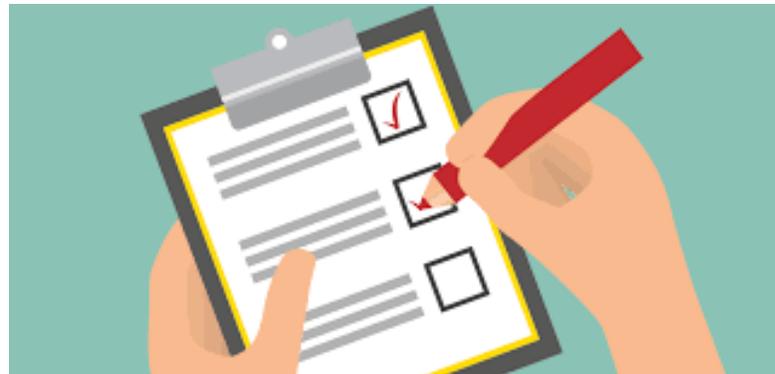
Depois da Lei nº 14.026/2020

- VI - à **regularidade da operação** a ser financiada, nos termos do inciso XIII do caput do art. 3º desta Lei;
- VII - à **estruturação** de prestação regionalizada;
- VIII - à **adesão** pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico à estrutura de governança correspondente em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua instituição, nos casos de unidade regional de saneamento básico, blocos de referência e gestão associada; e
- IX - à **constituição da entidade de governança** federativa no prazo estabelecido no inciso VIII do caput deste artigo.



CONDIÇÕES PARA ACESSO A RECURSOS – LEI 11.445/2007

- ✓ **Operação adequada e a manutenção** dos empreendimentos anteriormente financiados;
- ✓ Observância das **normas de referência** – após publicação e prazos de adequação;
- ✓ Cumprimento de **índice de perda de água na distribuição** – Portaria MDR 490/2021;
- ✓ Informações atualizadas no **Sinisa** (enquanto não estiver em funcionamento, pelo SNIS).



COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Decreto nº 10.710/2021
REVOGADO**

**Prazo para apresentação
do requerimento do
processo de comprovação**



31/12/2021

**Prazo de conclusão do
processo de comprovação**



31/03/2022

**Decreto nº 11.599/2023
VIGENTE**

**Prazo para apresentação
do requerimento do
processo de comprovação**



31/12/2023

**Prazo de conclusão do
processo de comprovação**



31/03/2024

Período de transição para prestação regular – regularização da prestação dos serviços – 31/12/2025

PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

Decreto 11.599/2023:

- ✓ Prazo até **31/12/2025** para cumprimento dos requisitos referente à prestação regionalizada (definição das estruturas de prestação regionalizada pelos estados, adesão pelos municípios e constituição das entidades de governança);
- ✓ **mais de um prestador de serviço** em uma unidade ou bloco de prestação;
- ✓ **normas de referências** da ANA deverão seguir **diretrizes** emanadas pelo Ministério das Cidades.

Situação atual:

- **Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:** 20 estados com leis publicadas;
- **Resíduos Sólidos:** 4 estados com leis publicadas;
- **Drenagem e Manejo de Águas Pluviais:** 5 estados com leis publicadas.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ **Necessidade de investimentos** x acesso a recursos (art. 11-B da Lei 11445/2007 - metas de universalização);
- ✓ **Novo PAC** – (re)organização institucional e qualificação dos projetos;
- ✓ Sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela **cobrança** dos serviços – RSU e DMAPU;
- ✓ **Regularização** dos contratos (mediante comprovação da capacidade econômico-financeira ou licitação dos serviços);
- ✓ Estruturação de **soluções regionalizadas** (planejamento e prestação dos serviços) – ganhos de escala e viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;
- ✓ Ampliação e estruturação do escopo da **regulação** (não somente abastecimento de água e esgotamento sanitário, mas resíduos sólidos e drenagem urbana).





REALIZAÇÃO



OBRIGADO!

cassio.bueno@mdr.gov.br
saneamento.publico@mdr.gov.br
Telefone: (61) 3314-6265/6267